



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

LIDO, AUTUE-SE E
INCLUA EM PAUTA

10 OUT 2023

1º Secretário

PROTOCOLO

Estado de Rondônia
Assembleia Legislativa

10 OUT 2023

Protocolo: 282/23

PROJETO DE LEI

Nº

244/23

AUTORA: DEPUTADA DRA. TAÍSSA - PSC

Institui o dia estadual voltado à saúde da mulher, com prevenção ao câncer de mama e de colo de útero, à sífilis e à sífilis congênita, no terceiro sábado do mês de outubro de cada ano – “Dia Verde e Rosa”.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA DECRETA:

Art.1º Esta lei institui o “Dia Estadual Verde e Rosa” que tem como objetivo conscientizar a população, em especial as mulheres, sobre os cuidados de prevenção e combate às seguintes doenças: câncer de mama, câncer de colo de útero, sífilis e da sífilis congênita.

Parágrafo único. Fica definido o terceiro sábado do mês de outubro de cada ano como a data estadual prevista no “caput”.

Art.2º Todas as ações envolverão esforços de profissionais da rede pública e privada de saúde, e, sempre que possível, dar-se-ão em regime de cooperação.

Parágrafo único. O Poder Executivo promoverá, mediante regulamentação, as ações necessárias à consecução do objetivo desta Lei.


Art.3º Esta Lei entra na data de sua publicação.

Plenário das deliberações, Porto Velho, ___ de _____ de 2023.


DRA. TAÍSSA SOUSA
DEPUTADA ESTADUAL
PSC



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PROTOCOLO		PROJETO DE LEI	Nº
AUTORA: DEPUTADA DRA. TAÍSSA - PSC			
JUSTIFICATIVA			
<p>Excelentíssimo Senhor Presidente,</p> <p>Diletos colegas deste Parlamento Estadual,</p> <p>O presente projeto de lei, submetido ao exame desta Casa Legislativa, objetiva, em síntese, instituir o dia estadual de prevenção ao câncer de mama, ao câncer de colo de útero, à sífilis e à sífilis congênita, no âmbito desta Unidade Federativa.</p> <p>A ação deste Parlamento vem a aderir a ações mundiais que visam à conscientização da população sobre a importância de medidas à saúde da mulher, o que ora materializa-se, ao menos no âmbito normativo geral, na definição de uma data específica para o incentivo das medidas de promoção à saúde, a qual se denomina “Dia Estadual Verde e Rosa”.</p> <p>Diante do exposto, considerando a relevância da proteção da saúde pública, inclusive a saúde da mulher, solicita-se aos diletos colegas deste Parlamento a aprovação do presente projeto.</p> <p>Sala de Comissões, ____ / ____ / ____.</p> <p style="text-align: center;"> DRA. TAÍSSA SOUSA DEPUTADA ESTADUAL PSC</p>			